

Robert R

JS

CONTRATO PARA A
“EMPREITADA DE AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DE SÃO CAETANO-
1.ª FASE”

----- Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano dois mil e dezassete, na Câmara Municipal da Madalena, perante mim, Sílvia Liliana Simões Sêco, ora designada nos termos da alínea b) do número dois do artigo trigésimo quinto da Lei número setenta e cinco, de doze de Setembro, de dois mil e treze, por despacho de dezoito de fevereiro de dois mil e catorze na qualidade de oficial público, para lavrar todos os contratos a celebrar por esta Autarquia em que a Lei o preveja ou não seja exigida escritura pública, compareceram como outorgantes:-----

----- Primeiro outorgante: **Município da Madalena**, pessoa coletiva n.º 512070946, com sede na Rua Cardeal Costa Nunes, 9950 – 324 Madalena, com o telefone n.º 292628700, fax n.º 292628746 e E-mail: geral@cm-madalena.pt, aqui representada pelo respetivo Presidente José António Marcos Soares, casado, residente em Bairro do Granel, n.º 19, Freguesia e Concelho de Madalena, portador do Cartão de Cidadão número 6287767, contribuinte fiscal n.º 173212530, conforme competência que lhe é conferida pela alínea f) do número dois do artigo trigésimo quinto da Lei número setenta e cinco, de doze de Setembro, de dois mil e treze; -----

----- Segundo outorgante: **Roberto Carlos Garcia Pereira**, portador do cartão de Cidadão n.º 10647542, com validade até 11.10.2017 e NIF n.º 197091334, residente na Estrada Regional n.º 5 – São Caetano, 9950- 422 Madalena do Pico, com o telefone n.º 292699550/ 917929995 e E-mail: celina-simoes1972@hotmail.com, com Classificação de Empreiteiro de Obras Públicas de 1.ª classe, titular do Alvará de Construção número 61244, que intervém na qualidade de representante legal com poderes bastantes para o presente ato. -----

----- O presente contrato é celebrado de harmonia com a decisão do Sr. Presidente da Câmara Municipal da Madalena, de vinte e oito de julho de dois mil e dezassete, que adjudica após Ajuste Direto ao segundo outorgante a empreitada referente à “**EMPREITADA DE AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DE SÃO CAETANO- 1.ª FASE**”, pelo preço máximo de €51.911,00 (cinquenta e um mil, novecentos e onze

PS
Robert R

euros) acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal de 4%, no valor de € 2.076,44 (dois mil, setenta e seis euros e quarenta e quatro centimos) o que perfaz a totalidade de €53.987,44 (cinquenta e três mil, novecentos e oitenta e sete euros e quarenta e quatro centimos), envolvendo a realização dos trabalhos identificados no projeto de execução correspondente, que aqui se dá por inteiramente reproduzido, para os devidos e legais efeitos, e ainda nos termos do caderno de encargos, carta convite e de todos os restantes elementos procedimentais patenteados em concurso, incluindo os respeitantes a todos os pareceres formulados pelo júri do procedimento, que aqui se dão também por inteiramente reproduzidos, para os devidos e legais efeitos, e ainda nas demais condições da proposta do segundo outorgante, de dezassete de julho de dois mil e dezassete, que se anexa, e ainda do plano de trabalhos e cronograma financeiro igualmente apresentados pelo segundo outorgante e igualmente em anexo, que fazem parte integrante deste contrato e aqui se dão também por integralmente reproduzidos, para os devidos e legais efeitos, e ainda em conformidade com a decisão do Sr. Presidente da Câmara Municipal da Madalena, de aprovação da minuta deste contrato, em dezasseis de agosto de dois mil e dezassete.-----

----- A lista contratual dos preços unitários para a realização da empreitada é a da proposta formulada pelo segundo outorgante, que aqui se dá igualmente por inteiramente reproduzida, para os devidos e legais efeitos. -----

----- O prazo de realização integral da empreitada é de 4 meses, contados a partir da data da consignação da obra em causa, consignação que será obrigatoriamente efetuada num dos trinta dias contados a partir da data da assinatura do presente contrato. -----

----- Se o segundo outorgante, não concluir a obra no prazo contratualmente estabelecido, acrescido de prorrogações graciosas ou legais, ser-lhe-ão aplicadas as multas constantes do artigo 403º. do Código dos Contratos Públicos.-----

----- Não é aplicável a apresentação de caução neste contrato, por força da disposição presente no artigo 88 n.º2 do Código dos Contratos Públicos.-----

----- Que os encargos resultantes deste contrato serão satisfeitos pela dotação do orçamento desta Câmara Municipal, em vigor no ano económico de dois mil e

Resub Pms

JS
LH

dezassete, no qual tem cabimento através do Código de GOP- 02 4.6 2016/22 Ampliação de Cemitério de São Caetano, com a classificação orgânica 0102 e classificação económica- 07030312- Cemitérios, bem como, pela ficha de compromisso sob o n.º 10922.-----

----- A requerimento do empreiteiro, devidamente fundamentado, poderá o dono da obra, conceder-lhe prorrogação do prazo de execução da empreitada. -----

----- Pelo segundo outorgante foi dito que aceita a referida adjudicação, obrigando-se a executar a empreitada pelo preço máximo de €51.911,00 (cinquenta e um mil, novecentos e onze euros) acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal de 4%, no valor de € 2.076,44 (dois mil, setenta e seis euros e quarenta e quatro centimos) o que perfaz a totalidade de €53.987,44 (cinquenta e três mil, novecentos e oitenta e sete euros e quarenta e quatro centimos), de acordo com o estipulado no presente contrato. -----

----- Os pagamentos, incluindo das revisões de preços, serão efetuados nos termos estabelecidos no caderno de encargos, que uma vez mais se dão aqui por integralmente reproduzidos, e nas demais condições legais estabelecidas no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e legislação complementar, e sempre mediante prévia apresentação da fatura legal correspondente por parte do empreiteiro. -----

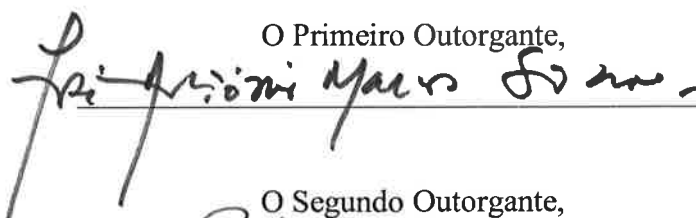
----- Todas as questões contenciosas relativas à empreitada em questão, que não sejam dirimidas pelo Tribunal Arbitral, serão submetidas ao Tribunal Administrativo e Fiscal de Ponta Delgada. -----

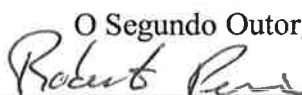
----- Para os casos e situações omissas no presente contrato, observar-se-á o estabelecido no Código dos Contrato Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e demais legislação especificamente aplicável. -----

Ficam arquivados, fazendo parte do maço de notas, os seguintes documentos: -----

- 1º. – Caderno de encargos e carta convite; -----
- 2º. – Plano de trabalhos; -----
- 3º. – Cronograma financeiro; -----
- 4º. – Proposta do adjudicatário; -----

5º. – Cópia das decisões do Sr. Presidente da Câmara Municipal da Madalena; -----
6º.- Certidões da Repartição de Finanças, certificando que as empresas não devem qualquer contribuição ou imposto ao Estado; -----
7º. – Certidões da Repartição da Segurança Social, certificando que as empresas não devem qualquer importância; -----
8º.-Registos Criminais dos administradores da empresa; -----
9º.- Alvarás da empresa; -----
----- Assim, o disseram e outorgaram do que dou fé e vão assinar comigo, Sílvia Liliana Simões Sêco, oficial público designado para este ato, depois de por mim ser a mesma lida em voz alta e na presença simultânea de todos os intervenientes. -----

O Primeiro Outorgante,


O Segundo Outorgante,


O Oficial Público,
